

TERMO ADITIVO DO CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
UNB N.º 00617/2019**

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 00.038.174/0001-43, neste ato representado pela **Reitora da UnB, Professora MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00, residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial 19 de novembro de 2020, publicado no DOU do dia 20 de novembro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GÊNNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada a SHN QUADRA 01 CONJUNTO A BLOCO A, SALA 906, LE QUARTIER, Asa Norte - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 72.645.872/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS FARIAS DE CASTRO**, portador do RG 002229129 SESPDS/RN, CPF n. 056.838.324-97, residente e domiciliado à SHDB QL 32, Conjunto 7, Casa 32, Setor de Habitações Individuais, Brasília-DF, tendo em vista o que consta no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 617/2019/UNB, firmado em 03 de junho de 2019, sujeito às Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, inclusive nos casos omissos, e de acordo com as condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do Contrato n. 617/2019, com fundamento no art. 57, inciso II e nas Cláusulas Segunda e Vigésima Primeira do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 617/2019 por mais 20 (vinte) meses, a contar do dia 03 de fevereiro de 2021, com término previsto em 03 de outubro de 2022.

2.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, no interesse da Administração, desde que a Contratada seja comunicada da rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

2.3. A rescisão antecipada, caso ocorra, desde que cumprido o prazo estabelecido no item 2.2 deste termo, não gerará obrigação de pagamento de quaisquer valores à Contratada a título de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 21.465.172,48 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo sido reajustado o

valor global contratado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), conforme previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Termo Contratual, após análise de proposta de reajuste apresentada pela CONTRATADA e aprovação via Parecer Contábil n. 20/2020/DCA/CGT.

3.2. O valor reajustado aumenta o valor global do Contrato, porém, não impacta nem altera os valores pagos à Contratada, uma vez que os valores dos serviços são regulados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, que é atualizado mensalmente.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento pelas partes, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$ 1.073.258,62 (um milhão, setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Vigésima do Contrato n. 617/2019.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da CONTRATANTE.

6.2. E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Prof. Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

CONTRATADA:

GÊNNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Marcus Vinícius Farias de Castro
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de**



Brasília, em 25/01/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **marcus vinicius farias de castro, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **6202493** e o código CRC **25483147**.

Referência: Processo nº 23106.068848/2018-91

SEI nº 6202493

Criado por naina.urbano@gmail.com, versão 3 por naina.urbano@gmail.com em 14/01/2021 15:18:04.